



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

2749

### ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: CONSÓRCIO NOVO ENGENHO DO MATO.**

**END: Rua Otávio Carneiro nº 100 sala 505, Icaraí, Niterói - RJ..**

**Concorrência Pública nº 09/2020**

**Processo nº 510/1158/20**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 510/1158/20, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/02/2022 com término previsto para 23/08/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Drenagem e Pavimentação de Logradouros do Bairro Engenho do Mato**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação as normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **30 (trinta) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 144.139.423,46 (cento e quarenta e quatro milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: David Ramos Ribeiro Junior e Leila Ferreira Figueiredo.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.

M 188



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

2750

11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 24 de Fevereiro de 2022

Paulo César Silva Carrera  
Presidente EMUSA  
Mat. 2159

**Paulo César Silva Carrera**  
Presidente da EMUSA

Priscila Freitas  
Diretora de Planejamento e  
Captação de Recursos

**Priscila Freitas Sepúlveda**  
Diretora de Planejamento e Captação  
de Recursos

Recebemos em 11

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Júnior  
FAT - 4  
DCPR/EMUSA  
42592

**David Ramos Ribeiro Junior**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

**Bruno Luiz de Souza**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

Leila Ferreira Figueiredo  
FAT - 4  
DCPR/EMUSA  
Mat: 02493

**Leila Ferreira Figueiredo**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA